

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
 COORDENADORIA DE PROTOCOLO
 PROTOCOLO Nº 436/2012
 DATA 03 JUL. 2012 HORAS 13:00
 Carimbo/Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE GURUPI
 GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 2.051, DE 28 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para o esporte amador de Gurupi –TO, por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Gurupi, autorizado a repassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar, aos clubes de futebol amador que irão participar do campeonato municipal deste ano.

§ 1º. Para o cumprimento do caput, será utilizado os seguintes valores orçamentários consignados na Emenda Parlamentar disponível para cada vereador, conforme abaixo:

Vereadores	Valores
Dr. Maurício	R\$ 40.000,00
Kita Maciel	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00

§ 2º. Os materiais esportivos comprados com estes recursos deverão ser obrigatoriamente distribuídos, igualmente, aos clubes participantes do campeonato municipal de futebol amador.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei será utilizado recursos oriundos da dotação orçamentária nº. 0003.0306.27.612.2741, e elemento de despesa 3.3.5.0.43-0020.00.000.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Educação, deverá abrir licitação pública para compra destes materiais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 025/2012, de autoria, Vereador Dr. Maurício (nos termos da Lei nº. 1.806, de 16 de junho de 2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 28 de junho de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
 PUBLICADO NO PLACAR
 DIA 03/07/2012
 Carimbo/Assinatura
 João Batista Parente Neres
 Coordenador de Protocolo

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
 Prefeito Municipal